



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

Inexigibilidade nº 066/2024
Contrato nº 182/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
182/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
VISTA ALEGRE LTDA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MG**, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ 11.285.036/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, Sr. **ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 4.481/2025, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de Janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 37.798, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e a empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS VISTA ALEGRE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.211.905/0001-03, sediado(a) na Av. do Contorno, 3825, 5º andar, Bairro Funcionários – Belo Horizonte /MG CEP 30.110.021, Email: elenice.faria@grupopardini.com.br/rossandra.carvalho@grupopardini.com.br, (31) 3228-6301, doravante designado **CONTRATADO/LOCADOR**, neste ato representado(a) por **VICTOR CAVALCANTI PARDINI**, portador do CPF nº XXX.560.696-XX e por **REGINA PARDINI** portador do CPF nº xxx.312.976-xx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12633/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente da **Inexigibilidade nº 066/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto (as) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
- 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir de 21/10/2025 até 20/10/2028, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.2.1 Ficam convalidados os atos praticados entre o fim da vigência do referido Contrato e a data de assinatura do presente Termo Aditivo.
- 1.3. Reajustar o Contrato nº 182/2024 em 5,23% conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA acumulado dos últimos dozes meses - Agosto/24 a julho/25 (Anexo I), nos termos da Cláusula décima, item 10.1, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Com as alterações, o valor da contratação mensal passará a ser R\$15.784,50 (quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 568.242,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais), conforme Anexo II, ressalvados os reajustes anuais pelo índice eleito no contrato original, os quais não estão incluídos no valor global.

AR



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Adm, Estrategia e Gestao de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

Inexigibilidade nº 066/2024
Contrato nº182/2024

ANEXO I

Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços, (a partir de janeiro/2020)

Mês - julho 2025

Variável - IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)

Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil, Região Metropolitana até 2020 e Município																
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiania (GO)	Brasilia (DF)
Índice geral	5,23	5,07	5,08	4,76	5,06	5,66	5,20	4,91	5,62	5,15	4,90	4,65	4,60	4,53	5,01	4,75	4,99
1.Alimentação e bebidas	7,44	8,34	5,93	5,61	6,02	7,56	7,51	7,04	8,41	8,54	5,80	6,92	6,76	3,74	8,10	7,84	7,21
11.Alimentação no domicílio	7,11	9,20	6,02	4,78	5,44	7,33	7,01	5,50	8,49	8,53	4,35	7,14	6,62	2,24	8,25	7,26	6,72
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	-17,07	-24,08	-14,66	-15,49	-14,15	-16,75	-25,38	-20,07	-15,04	-17,56	-21,72	-15,64	-15,57	-16,37	-20,37	-17,53	-15,99
1101002.Arroz	-18,77	-26,01	-16,45	-20,15	-18,95	-18,96	-24,79	-19,87	-16,57	-19,47	-25,11	-16,44	-15,33	21,07	-21,15	-18,52	-17,20
1101061.Feijão - mulatinho	2,08	-	-	8,63	7,34	-	-	-	-	-	-	-	-26,15	-	-	-	-
1101052.Feijão - preto	-21,66	-22,91	-	-	-	-	-28,11	-20,68	-	-25,86	-20,74	-	-	-	-	-	-11,04
1101053.Feijão - maciço (fradinho)	-9,05	-	-9,16	-8,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1101073.Feijão - carioca (rajado)	10,15	-15,46	-	-19,88	-9,55	-6,03	-	-	-8,80	-	-	-9,71	-7,81	-3,87	13,33	-13,52	-11,63
1101079.Milho (em grão)	4,70	-	-	-	-	-	-	-	-	6,20	6,78	-	-	-	-	-	-7,74

Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2265/p/202507/c315/all/d/v2265%202//p+t+v,c315/resultado>

ANEXO II

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	Unid	Valor Unitário Contrato	Valor Unitário reajustado 2º Termo Aditivo 5,23% (IPCA)	Valor total da renovação após reajuste
01	Locação de imóvel situado no endereço Av. Brasília, 1247, 2º Pavimento, Bairro São Benedito no Município de Santa Luzia/MG	36	Mes	R\$ 15.000,00	R\$ 15.784,50	R\$ 568.242,00

AR



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Adm, Estrategia e Gestao de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

Inexigibilidade nº 066/2024
Contrato nº 182/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.3017.2681 Implantação e Manut. Da Sub Sede São Benedito

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 1500 FICHA: 319

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Luzia, 12 de novembro de 2025.

ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA

Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

VICTOR CAVALCANTI
PARDINI:525560696
00

Assinado de forma digital por
VICTOR CAVALCANTI
PARDINI:52556069600
Dados: 2025.11.17 17:02:00 -03'00'

VICTOR CAVALCANTI PARDINI
Empreendimentos Imobiliários Vista Alegre Ltda

REGINA
PARDINI:465312976
20

Assinado de forma digital por
REGINA PARDINI:46531297620
Dados: 2025.11.17 17:01:25
-03'00'

REGINA PARDINI
Empreendimentos Imobiliários Vista Alegre Ltda

Testemunhas:

- 1 -
- 2 -